



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Dispõe de ação de Fiscalização descentralizada que atue na averiguação de denúncias que envolvam maus tratos aos cavalos na cidade de Pelotas.

Art. 1º. Ficam subdivididos os bairros de Pelotas em 5 regiões com um fiscal plantonista em cada região para fiscalização efetiva de maus tratos aos cavalos.

Art. 2º. Estabelece a divisão da seguinte forma: Região 1 (Bairro Porto, Navegantes e Fátima e Centro), Região 2 (Bairro Areal, Dunas e Apêndices) Região 3 (Três vendas, Arco-íris, Sanga Funda e colônia), Região 4 (Bairro Fragata e Simões Lopes, Gotuzzo e Cidade de Lisboa) Região 5 (Laranjal, Barro Duro e apêndices).

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da norma, no prazo de setenta dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal deve implementar um espaço de comunicação entre a comunidade e os fiscais para a realização de denúncias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pelotas, 29 de Setembro de 2021.

**Vereadora Marisa Schwarzer
Bancada PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

Os maus tratos aos cavalos são uma realidade exponencial na cidade de Pelotas, a partir da falta de alimentação, exploração ou crueldade efetivada por uma parcela da população.

Na atual conjuntura uma fiscalização efetiva é emergente para redução de danos a vida dos animais e a Câmara Municipal de Pelotas, juntamente com a Prefeitura Municipal são responsáveis por adequar e propor uma política municipal que diminua os índices de violência e sofrimento aos animais.

É importante ponderar que mais de 66% dos processos por maus-tratos a animais no RS não resultaram em condenações, também é necessário o destaque evidenciando que a atual legislação vigente no Brasil contra maus tratos, ainda não contempla todos os animais, em especial os cavalos, logo, uma ação oriunda do município é extremamente necessária para o momento.

Esse projeto de lei não possui um cunho punitivista, mas sim de proteção efetiva e descentralizada contra a violência aos animais.